



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.677, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

“ Dispõe sobre distribuição gratuita de leite para munícipes em situação de hipossuficiência, residentes no município e dá outras providências. ”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir, no exercício financeiro de 2.009, com finalidade social específica, leite pasteurizado a pessoas idosas e ou portadoras de invalidez permanente, residentes nesta cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, que vivem em condições hipossuficientes.

ARTIGO 2º - Para fazer jus ao benefício previsto no Artigo anterior a pessoa deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - estar devidamente cadastrado como hipossuficiente junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade ou portar invalidez permanente;
- III - não possuir renda familiar superior a 01 (um) salário mínimo por mês;

ARTIGO 3º - O benefício deverá ser solicitado por requerimento instruído com todas as documentações que comprovem as exigências acima.

ARTIGO 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social definir qual será a cota e a regularidade de leite para cada beneficiário.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício financeiro de 2009.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 27 de Novembro de 2.008.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA